

ATA Nº 072/DELI/2021**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – 2ª PUBLICAÇÃO**

OBJETO: Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 158/PRES, de 29/05/2020 e 331/PRES de 16/11/2020.

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme Françóia e Jeferson Santiago de Alencar (Ato nº 331/PRES de 16/11/2020).

DA REUNIÃO:

Data: 25 de agosto de 2021

Considerando a situação de pandemia do COVID-19, em conformidade com a legislação estadual e com as instruções normativas internas, bem como a cessação de atendimento presencial no âmbito da COHAPAR, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

OBJETIVO: Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA**, protocolada sob o nº **17.827.184-9**, que manifestou interesse em viabilizar empreendimento habitacional no município abaixo relacionado:

MUNICÍPIO	N.º DE UNIDADES PRETENDIDAS	MATRÍCULA Nº	SERVIÇO A CONTRATAR	Valor estimado de venda/ud
Goioerê- PR	351 casas/condomínio	32.335	Assessoramento	R\$ 140.000,00

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Inicialmente, destaca-se que a conclusão da Comissão Especial tomou por base os seguintes documentos: Nota Técnica nº 64/2021 - DVIP (mov. 36), abaixo transcrita, e análise do Departamento de Licitação:

Nota Técnica 064/2021 – DVIP:

“Assunto: Análise de documentos de habilitação técnica – CH Nº 01/2020 – VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA. – GOIOERÊ/PR – 351 UH – Processo Digital: 17.827.184-9

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas nos itens 13 e 15 do Edital.

Os documentos analisados foram apresentados pela VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA.

ATA Nº 072/DELI/2021

13 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE					
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	FLS	M OV.	VALIDADE / LIMITE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	13.1	SIM	2-4	2	NÃO SE APLICA
VALOR ESTIMADO DE VENDAS ENQUADRADO NAS POLÍTICAS HABITACIONAIS VIGENTES	13.4	SIM 140.000	2	2	140.000
15 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO TÉCNICA					
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)	FLS	M OV.	VALIDADE
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE REMUNERAÇÃO	15.1 "a"	SIM	5-7	3	NÃO SE APLICA
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE – PBQP-H	15.1 "b"	SIM	28	12	14/06/2022
DATEC – DOCUMENTO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA – PROCESSOS CONSTRUTIVOS INOVADORES	15.1 "c"	NÃO SE APLICA	-	-	NÃO SE APLICA
MATRÍCULA ATUALIZADA DA ÁREA (EMITIDAS COM ATÉ 90 DIAS)	15.1 "d"	SIM	63-66	33	12/11/2021
OPÇÃO DE COMPRA (CASO PROPRIEDADE SEJA DE TERCEIROS)	15.1 "d" subitem i	SIM	37-43	16	08/09/2021
CROQUI OU MAPA	15.1 "e"	SIM	44	17	NÃO SE APLICA

Conclui-se, portanto, que a VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA. cumpriu os requisitos acima."

DA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:

Trata-se de análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 14 do Edital, apresentados pela VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA.:

ATA Nº 072/DELI/2021

14 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL				
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	MOV.	VALIDADE
REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	14.1 "a"	NÃO	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	14.1 "b"	SIM	5	NÃO SE APLICA
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	14.1 "b"	NÃO	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	14.1 "b"	NÃO	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	14.1 "c"	SIM	6	NÃO SE APLICA
CND DEFERAL	14.1 "d"	SIM	7	28/11/2021
FGTS	14.1 "e"	SIM	37	15/09/2021
REGISTRO NO CREA OU CAU	14.1 "f"	SIM	9	28/12/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	14.1 "g"	SIM	10	01/09/2021
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	14.1 "h"	SIM	11	NÃO SE APLICA
COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	14.1 "i"	SIM	15	NÃO SE APLICA
PROCURAÇÃO		NÃO SE APLICA	X	X

Registra-se que foi retirado novo Certificado de Regularidade do FGTS, pois aquele apresentado válido inicialmente, teve sua validade expirada no decorrer do processo.

Conclui-se, portanto, que VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA. cumpriu os requisitos acima.

Registra-se, também, que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa e de seu sócio majoritário, não se verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo.

Destaca-se que na análise preliminar realizada pela Divisão de Implementação de Programas - DVIP foi verificada a necessidade de envio da matrícula completa do empreendimento (Memorando nº 244/2021 – DVIP – mov. 20), desta forma o DELI, utilizando a faculdade prevista no item 17.4 do edital, abriu prazo para a regularização da documentação (mov. 31), que foi encaminhada tempestivamente pela empresa em e-mail de 12/08/2021 (mov. 32). O processo foi remetido para reanálise da DVIP, resultando na análise supra.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos, as notas técnicas acima transcritas e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da **VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA.** haja vista o atendimento aos requisitos do edital.

ATA Nº 072/DELI/2021

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **25/08/2021** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **01/09/2021**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente

Elizabeth Maria Bassetto
Presidente

Assinado eletronicamente

Harisson Guilherme Françóia
Membro

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui
Membro

Assinado eletronicamente

Jeferson Santiago de Alencar
Membro

Assinado eletronicamente

Rodrigo Malagurti Di Lascio
Membro

Assinado eletronicamente

Bruno Costa Schroeder
Membro



ePROCOLO



Documento: **ATAn072.2021VILLAGEGOIOERE351UH.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 25/08/2021 10:32, **Jeferson Santiago de Alencar** em 25/08/2021 11:27, **Bruno Costa Schroeder** em 25/08/2021 15:15.

Assinatura Simples realizada por: **Nara Thie Yanagui** em 25/08/2021 11:01, **Harisson Guilherme Francoia** em 25/08/2021 11:32, **Elizabete Maria Bassetto** em 25/08/2021 11:49.

Inserido ao protocolo **17.827.184-9** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 25/08/2021 10:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
b9a28a547043cd89431b5beaeb8da6fd.